

LEI Nº 600/2015
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO
DE 2016”.**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 023/2015 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Elisiário para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.900.000,00 (Treze milhões e novecentos mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 10.339.700,00 (Dez milhões e trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.560.300,00 (Três milhões e quinhentos e sessenta mil e trezentos reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	1.036.500,00
Receita de Contribuições	R\$	77.000,00
Receita Patrimonial	R\$	241.800,00
Receita de Serviços	R\$	356.600,00
Transferências Correntes	R\$	14.035.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$	201.500,00
Alienação de Bens	R\$	53.000,00
Subtotal	R\$	16.002.000,00
II – Dedução da Receita		
Fundeb	R\$	2.102.000,00
Receitas Total	R\$	13.900.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	600.000,00
04- Administração	R\$	3.193.000,00
08- Assistência Social	R\$	689.600,00
09- Previdência Social	R\$	95.000,00
10- Saúde	R\$	2.775.700,00
12- Educação	R\$	3.739.500,00
15- Urbanismo	R\$	1.211.200,00
17- Saneamento	R\$	330.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$	6.000,00
20- Agricultura	R\$	246.000,00
26- Transporte	R\$	376.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	190.000,00
28- Encargos Especiais	R\$	424.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	24.000,00
Total	R\$	13.900.000,00

II - Por Órgão da Administração

01. LEGISLATIVO

01.01 – Corpo Legislativo	R\$	252.500,00
01.02 – Secretaria da Câmara	R\$	347.500,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$	485.000,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade	R\$	49.500,00
02.03 – Administração	R\$	2.580.000,00
02.04 – Contabilidade	R\$	647.000,00
02.05 – Setor de Agropecuária e Abastecimento	R\$	252.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Ensino – Fundeb	R\$	2.006.000,00
02.07 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	1.923.500,00
02.08 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	R\$	1.211.200,00
02.09 – Saneamento	R\$	330.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.775.700,00
02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	557.100,00

02.12 – S E R M E	R\$	376.000,00
02.13 – Fundo dos Direitos da Criança e Adoles	R\$	83.000,00
90.90 – Reserva de Contingência	R\$	24.000000
TOTAL	R\$	13.900.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo)

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014-2.017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 17 de NOVEMBRO de 2015.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO